

**EDITORIAL:
TRABALHAR PARA MINIMIZAR
IMPACTOS DA PANDEMIA NO SETOR
FUNERÁRIO** P.: 02

**COORDENADORIA ESPECIAL DE
CONTROLE DE CEMITÉRIOS E
SERVIÇOS FUNERÁRIOS INSTITUI
NOVA PORTARIA.** P.: 13

**MATÉRIA ESPECIAL:
INFORMATIVO - CORONAVÍRUS** P.: 04

**USO DE MÁSCARA SERÁ
OBRIGATÓRIO NA CIDADE DO
RIO A PARTIR DE 23 DE ABRIL;
ESTABELECIMENTOS PODEM SER
MULTADOS** P.: 13 e 14

**SEBRAE CRIA SITE COM DICAS
GRATUITAS PARA EMPREENDEDORES
EM TEMPO DE CORONAVÍRUS NO RJ** P.: 05 e 06

DESTAQUES - SEFERJ P.: 15

**COVID-19: CONCESSIONÁRIAS RIO
PAX E REVIVER MUDAM ROTINA DE
VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS** P.: 06, 07, 08 e 09

**SUGESTÕES PARA FUNERAIS
EM DECORRÊNCIAS DE COVID-19** P.: 16

**SEFERJ DE OLHO NA SEGURANÇA
DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
FUNERÁRIO** P.: 12

EDITORIAL

TRABALHAR PARA MINIMIZAR IMPACTOS DA PANDEMIA NO SETOR FUNERÁRIO

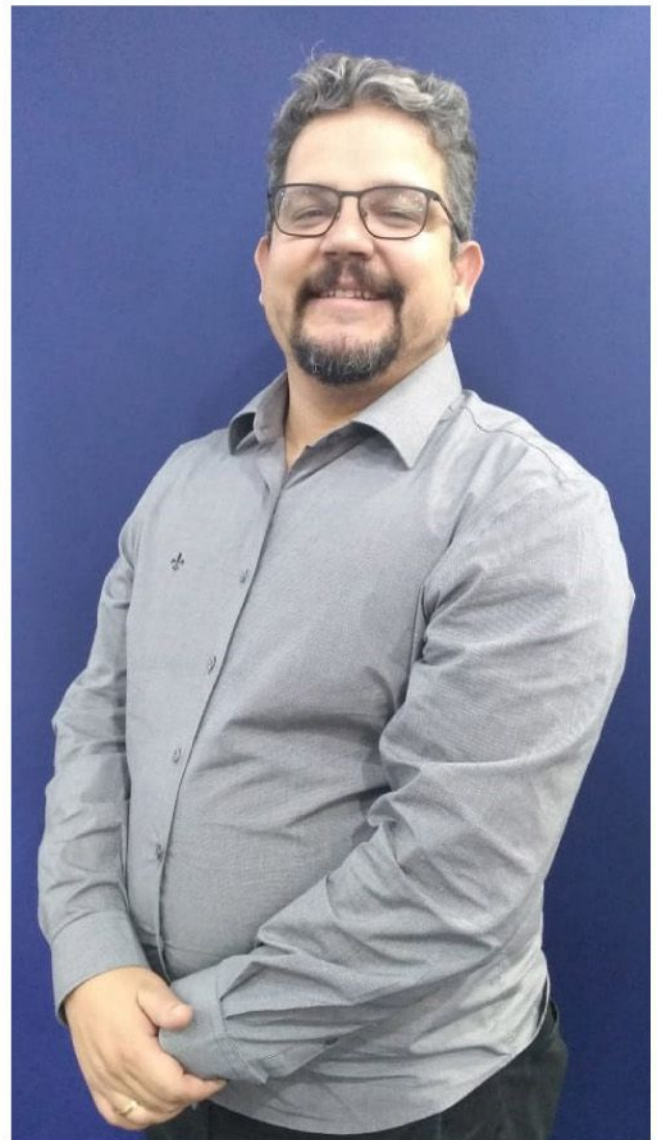
Diretores funerários,

É sabido por todos que temos representado, de forma ampla, nossa categoria junto ao poder público e sociedade civil. Temos lutado para que nossas empresas minimizem os impactos negativos provocados pela Pandemia da Covid-19 que assola o Brasil, mais precisamente no estado do Rio.

Estamos juntos nessa! Cuidando dos colaboradores com carinho e atenção, bem como das famílias enlutadas, que mal podem despedir-se de seus entes queridos. E em especial, daqueles que foram vítimas dessa doença, mas também tantas outras que partiram e não puderam ter funerais conforme gostariam seus familiares. É um momento de entendimento e reflexão.

Este sindicato representa muitos de nós que, com acolhimento e dignidade, atua em prol do respeito à vida. E assim, vamos sempre atuar.

Ajudar na busca de negociações de insumos, promover ações que determinam boas parcerias e lutar por nossos colegas!



Nós estamos firmes como uma “barreira”, a “última barreira”! A palavra ainda é de união e altruísmo. Contem conosco sempre!

Grande Abraço,
Leonardo Martins
Presidente

CONVÊNIOS:






CREMATÓRIO E CEMITÉRIO DA
PENITÊNCIA
GRUPO CORTEL

AS FAMÍLIAS MERECEM O MELHOR. PARA SEMPRE.

O MAIS MODERNO
COMPLEXO CEMITERIAL
DA AMÉRICA LATINA
É CARIOCA.

NOVO PRÉDIO VERTICAL

-  Cafeteria
-  Segurança 24h
-  Concierge
-  Estacionamento privativo
-  Floricultura no local e online



(21) 2580-6489

Rua Monsenhor Manuel Gomes, 307, Caju
www.cemiteriodapenitencia.com.br
[/cemiteriodapenitenciarj](https://www.facebook.com/cemiteriodapenitenciarj)

INFORMATIVO – CORONAVÍRUS

SUSPENSÃO NO RECOLHIMENTO DO FGTS - Circular nº 897, de 24 de março de 2020

A Caixa Econômica Federal publicou no Diário Oficial da União de 31.03.2020, a Circular nº 897, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão da exigibilidade do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS referente às competências MARÇO, ABRIL E MAIO de 2020, sem incidência de multa e encargos, de acordo com o previsto na Medida Provisória 927/2020.

A medida abrange todos os trabalhadores, inclusive os domésticos, independentemente de adesão. A circular prevê o parcelamento em 6 (seis) vezes de julho a dezembro de 2020.

A inadimplência no pagamento do parcelamento ensejará o bloqueio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Os CRF vigentes em 22/03/2020 terão prazo de validade prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da data de seu vencimento. Já os contratos de parcelamentos de débito em curso que tenham parcelas a vencer nos meses de março, abril e maio de 2020, na hipótese de inadimplência no período da suspensão de exigibilidade de recolhimento previsto nesta Circular, não constituem impedimento à emissão do CRF, entretanto estarão sujeitos à cobrança de multa e encargos nos termos do art. 22 da Lei nº 8.036, de 1990.

Abaixo um passo a passo para adesão ao benefício:

<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/suspensao-recolhimento-fgts/Paginas/default.aspx>

FONTE: SEFERJ ★

ELO
SISTEMA DE GESTÃO UNIFICADO



Elo Módulos Adicionais

Frota; Contas a pagar;
C.R.M; Gestão de SMS;
G.E.D; Agenda;
Pesquisas; Cerimonial;
Compras; Patrimônio;

Elo Sistemas

Funerárias;
Planos assistenciais;
Planos funerários;
Cemitérios;
Crematórios;

Deixe o ELO controlar isso tudo e muito mais para você.

CHEGOU A HORA DE INOVAR
APROVEITE NOSSOS PLANOS A PARTIR DE

R\$ **495,00** mensais

VALORES E CONDIÇÕES ESPECIAIS
PARA ASSOCIADOS DO SEFERJ

SEJA O ELO QUE FALTAVA

- Nossos planos garantem **disponibilidade do sistema 24h** por dia, precisando apenas de um computador com acesso à internet;
 - Acesso **100% WEB**;
- Geração de ordem de serviço automatizada com documentações (declarações, guias e etc...)
- Várias formas de cobrança: Boletos por sms, e-mail, cobrança recorrente e muito mais;

BOM MESMO É FAZER DO SEU JEITO

SEBRAE CRIA SITE COM DICAS GRATUITAS PARA EMPREENDEDORES EM TEMPO DE CORONAVÍRUS NO RJ



Imagem: reprodução de internet

Os conteúdos dão orientações sobre como aumentar as vendas e minimizar os impactos durante o período de quarentena.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro (Sebrae Rio) lançou uma plataforma gratuita com orientações para empreendedores em meio ao fechamento do comércio e estabelecimentos no estado em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

O portal (<http://especialcoronavirus.rj.sebrae.com.br/>) entrou no ar no dia 21 de março e já atendeu a mais de dois mil visitantes. Para acessar, basta criar um cadastro.

Os conteúdos foram organizados por especialistas que dão orientações sobre como ampliar as vendas, atingir os clientes, minimizar impactos e encontrar novas oportunidades durante a crise.

Segundo o Sebrae, os setores mais atingidos pelo período de quarentena são os do turismo, moda, beleza, economia criativa e alimentação.

CONTINUA ▶

SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIALIZADO
ATENDIMENTO 24 HORAS
VÔOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
TRANSLADOS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS FUNERÁRIAS

PAX SANTANA

TRANSLADO FUNERÁRIO
 Onde tem estrada a Pax Santana chega no destino. **24**

Arley Santana (Diretor Geral)

(11) 97479-6901 (11) 97681-5412 (11) 4237-0237

assistenciasantana@hotmail.com www.paxsantana.com.br

Ao longo de março, mais de 17 mil consultorias foram prestadas a profissionais com dúvidas sobre como liderar os negócios durante o período.

<http://www.fecomercio-rj.org.br/noticias/sebrae-cria-site-com-dicas-gratuitas-para-empresendedores-em-tempo-de-coronavirus-no-rj> 

COVID-19: CONCESSIONÁRIAS RIO PAX E REVIVER MUDAM ROTINA DE VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS



Imagem: reprodução de internet

Mesmo quando não há suspeita de coronavírus como causa da morte, a recomendação da Vigilância Sanitária para evitar aglomerações, tem levado ao cancelamento ou redução do tempo de velórios e a enterros restritos a poucos parentes e amigos. Na semana passada, no enterro de Affonso Arinos de Mello Franco, acadêmico da Academia Brasileira de Letras (ABL), que morreu aos 89 anos, de infarto, não houve velório.



Imagem: reprodução de internet

CONTINUA 

As mais belas homenagens traduzidas em flores e decorações para capelas



FLORES
NATURAIS
(COMPRA)



FLORES
ECOLÓGICAS
(ALUGUEL)



ORNAMENTAÇÕES

Decoração de Capela;
Faixas especiais para coroas;
Buquês e Cestas Florais;
Consultor especializado em florigrafia.



FLORES DA PAZ
FLORICULTURA E DECORAÇÃO

 21 3312-4633

ACESSE CATÁLOGO

Para acessar baixe ou habilite o QRCode em seu celular, aponte a câmera para o código referente ao seu aparelho e pronto!



O risco de contaminação por coronavírus mudou a rotina dos coveiros e profissionais do atendimento, incluindo os agentes funerários, administrativos e higienizadores.

As concessionárias Rio Pax S.A. e Reviver S.A. promoveram treinamento especial de seus funcionários nos cemitérios públicos do Rio de Janeiro. Diversos protocolos de segurança entraram em vigor, incluindo o uso de macacões especiais e máscaras de acetato, aventais, luvas e máscaras descartáveis.

CLUBE DE VANTAGENS
Fecomércio RJ

fecomerciorj.redeparcerias.com

#TamoEmCasa

Não queremos você fora de casa, por isso selecionamos os melhores parceiros.



Benefícios para você aproveitar bem o tempo:

HAVANNA



Giuliana®
FLORES

Para adoçar sua Páscoa

ACESSE E APROVEITE

fecomerciorj.redeparcerias.com

A qualidade dos produtos e serviços, o prazo e a efetivação da entrega e o suporte pós-venda são de inteira responsabilidade da empresa parceira, isentando este clube de vantagens de quaisquer responsabilidades junto aos associados participantes que venham efetivar a compra de produtos ou contratação de serviços.

Os cuidados com a higiene pessoal dos trabalhadores e dos visitantes também foram reforçados com a distribuição de álcool em gel, água e sabão, desinfecção dos ambientes e monitoramento dos casos suspeitos. Os cemitérios e funerárias particulares do Rio de Janeiro também seguem as determinações do órgão gestor municipal.



Imagem: reprodução de internet

Para os diretores das Concessionárias, diminuir o risco de contaminação dos funcionários é questão de responsabilidade social, sobretudo neste momento.

CONTINUA 



FLORA

BUQUÊS E COROAS

EMAIL: floramourflores@gmail.com

WHATS APP / CEL.: (21) 9 8332 1433

ENDEREÇO: Rua Alberto de Melo 67 - Nova Iguaçu - RJ

“Não podemos sacrificar nossos profissionais e nem deixar de atender as famílias por problemas de afastamento compulsório. Além disso, estamos acompanhando as necessidades psicológicas das famílias e dos funcionários, diante desta situação inusitada para nossa geração”, afirmam.

Cemitérios públicos do Rio já foram testemunhas de tragédias históricas

Uma visita aos cemitérios tradicionais do Rio de Janeiro revela diversos sepultamentos ocorridos em períodos de crises da saúde pública. No Caju (São Francisco Xavier) e no São João Batista (Botafogo), por exemplo, estão referências como a gripe espanhola, que parou o mundo e matou até o presidente do Brasil, Rodrigues Alves.

Entre 1918 e 1920, a pandemia infectou 500 milhões de pessoas ao redor do mundo, cerca de um quarto da população do planeta na época.



Imagem: reprodução de internet

CONTINUA 

***A concorrência
vai precisar de mais prazo
pra chegar aonde
a gente chegou.***

m2flex.com.br

M2
**Revoluciona tudo
que você já viu.**

fecomerciorj.redeparcerias.com

O caos estava nas ruas do Brasil, um país sem uma estrutura pública de saúde e que, por causa disso, registrou mais de 300 mil mortes pela gripe espanhola.



Imagem: reprodução de internet

Memorial do Rio - O novo cemitério vertical do Rio de Janeiro, localizado na Rodovia W. Luis, adotou práticas de segurança e de higiene adicionais. A pandemia de coronavírus também limitou a duração dos velórios e a presença de familiares nas cerimônias de sepultamento dos cemitérios particulares.

<https://cemiteriosdorio.com.br/> ★

OSCARS

ASSISTA AOS INDICADOS



DISPONÍVEL NOS
MELHORES CINEMAS

CINESYSTEM
CINEMAS

Ingressos 2D e 3D por

R\$ 14,90

qualquer dia da semana*.

*Exceto salas Premium, Vip, Cinépolis e Unidade Morumbi Town.

cinépolis

Ingressos 2D por

R\$ 16,50

qualquer dia da semana*.

*Exceto sessões 3D, salas Cinépolis VIP, Macro XE, IMAX, 4DX, VIP LED, VIP LASER e JÚNIOR.

CINEMARK

2D por **R\$ 18,87**

3D por **R\$ 22,87**

qualquer dia da semana*.

*Exceto salas XD, Prime, VIP e D-BOX. Não é válido para eventos.

ACESSE AGORA E APROVEITE

fecomerciorj.redeparcerias.com



CONCESSIONÁRIA
Reviver

Especialistas em **cuidar**

Plano de
Assistência
Familiar

Funerária
Reviver
24h

Atendimento
humanizado
às famílias

NOSSOS CEMITÉRIOS

Crematório São Francisco Xavier (Caju)
São Francisco Xavier (Caju)
Cacuaia
Ricardo de Albuquerque
Realengo
Santa Cruz
Guaratiba
Paquetá

0800 022 1650

Facebook: /ConcessionariaReviver

Instagram: @concessionariareviver

SERVIÇOS SEFERJ

VOCÊ PODE OBTER AS LISTAS DE TODOS OS INDICADORES ABAIXO ATRAVÉS DO NOSSO SITE. ACESSE: SEFERJ.COM.BR, CONFIRA!

1

Cartórios

5

Crematórios

2

Funerárias

6

Tanatório

3

Cemitérios

7

IML

4

Capelas



SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
FUNERÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

SEFERJ DE OLHO NA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DO SETOR FUNERÁRIO

Leonardo Martins da Silva, presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Funerários do Estado do Rio de Janeiro concedeu entrevista ao vivo no jornal Bom Dia Rio, da Rede Globo na manhã desta segunda feira, dia 6.



Imagem: reprodução de internet

Preocupado com os protocolos de entrega dos corpos suspeitos de contaminação por Covid-19, pelos hospitais, disse que as funerárias precisam contar com informações precisas e claras na documentação. Em casos afirmativos os procedimentos devem preservar a saúde dos profissionais e das famílias dos pacientes, podendo limitar o tempo e a presença dos velórios.

Leonardo também afirmou que não existe risco de colapso do sistema no Rio, que conta com empresas e pessoal treinados no uso de equipamentos de proteção individual. todo o sistema está preparado, concluiu.

https://m.facebook.com/cemiteriosdorio/photos/a.88683911401897/2775802009172255/?type=3&source=57

Imagem: Tabela de serviços cemiteriais e funerários compulsórios

TABELA DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS COMPULSÓRIOS

Resolução SMIHC 'N' N.º 04 de 27 de Fevereiro de 2020, com as alterações feitas no D.O de 11 de março de 2020, páginas 38 e 39.

I - SERVIÇOS PRESTADOS PELOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS, PARTICULARES, AGÊNCIAS FUNERÁRIAS E CAPELAS MORTUÁRIAS

(Tarifas comuns a todos)

SEPULTAMENTO/EXUMAÇÃO E ALUGUÉIS DE JAZIGOS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Tarifa de Sepultamento (Inumação), Óbitos vindos de fora do município, etc.

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Tarifa de Exumação, Valor da tarifa municipal, etc.

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Tarifa de Aluguel de Jazigo Social, Óbitos vindos de fora do município, etc.

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Tarifa de Aluguel de Gaveta / Carneiro, Óbitos vindos de fora do município, etc.

*Valida até sua completa substituição pelo Juízo Social.

SERVIÇOS CEMITERIAIS DIVERSOS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Colocação de Caixa com Ossos em Ossuários, Trasladação de Corpo e de Restos Mortais.

REGISTROS CEMITERIAIS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Registro de Sepultamento em Cemitérios, Expedição de Títulos ou Certificados.

BENEFICÍARIAS - CONSTRUÇÕES

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Fornecimento e colocação de tampão de concreto armado e estreado em placas nas sepulturas perpétuas, Construção de Carneiro / Ampliação de Sepulturas.

EXAME, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes item Licença para a retirada e recolocação de Lápide/altomolura/jardim/templo.

TARIFAS CREMATÓRIAS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Serviço de Crematório, Caixa para colocação de ossos.

MATERIAIS PARA ATIVIDADE CEMITERIAL E FUNERÁRIA

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Caixa de Colocação de Ossos, Caixões, Urnas e Esquifes.

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Jazigos Perpétuos - Carneiro e Gaveta (Anual), Jazigos de Arrendamento (Aluguel).

SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Atendimento, Transporte do corpo para qualquer parte do município, Fornecimento e colocação de véu ou mantilha no caixão.

II - SERVIÇOS PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR CEMITÉRIOS PÚBLICOS (concessionárias)

CAPELAS - ARRENDAMENTO

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes item Aluguel de Capela.

CONCESSÃO DO USO DA TERRA - CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes item Subconcessão do uso da terra.

2. SUBCONCESSÃO DO USO DA TERRA (custo por m² em regime de 15 ANOS)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Paqueta, Pádua, Ricardo de Albuquerque.

3. SUBCONCESSÃO DO USO DA TERRA (custo por m² em regime de 5 ANOS)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Paqueta, Pádua, Ricardo de Albuquerque.

4. SUBCONCESSÃO DE GAVETAS (custo por m² em regime PERPÉTUO)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Paqueta, Pádua, Ricardo de Albuquerque.

5. SUBCONCESSÃO DE GAVETAS (custo por m² em regime de 15 ANOS)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Paqueta, Pádua, Ricardo de Albuquerque.

6. SUBCONCESSÃO DE GAVETAS (custo por m² em regime de 5 ANOS)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Paqueta, Pádua, Ricardo de Albuquerque.

TARIFA DE MANUTENÇÃO

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Jazigos Perpétuos - Carneiro e Gaveta (Anual), Jazigos de Arrendamento (Aluguel).

GUARDA DE RESTOS MORTAIS E CINZAS

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Nichos (Ossuários), Ossuário Público.

3. COLUMBÁRIO*

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Compra, Aluguel (Anual), Tarifa de manutenção (Anual).

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE (%)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Santa Cruz, Campo Grande e Inhaúma.

III - SERVIÇOS PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR CEMITÉRIOS E CAPELAS PARTICULARES (permissórias)

1. TARIFA DE MANUTENÇÃO

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like Para Cemitérios Particulares Tipo Parque Jardim da Saudade.

2. ALUGUEI DE CAPELA (VELÓRIO)

Table with 2 columns: Descrição do serviço e Valor. Includes items like PADRÃO I - Área igual a 30m² (trinta e seis metros quadrados), PADRÃO II - Área igual a 15m² (dezoito metros quadrados).

*O reajuste do IPCA-E acumulado do ano de 2019 de 3,91% aplicado nesta Tabela referente ao período de Jan/2020 a 31 de Dez/2020, conforme divulgação do IBGE, em sua página www.ibge.gov.br

*Replicado por conter incorreções no D O Rio nº 232 de 27/02/2020, às fls. 17/178.

Denuncie quando a lei não for cumprida

TEL.: PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO (021) 98909-3093

e-mail: cgcs.fiscalizacao@gmail.com

Logos of Seferj, SINGERI, Revver, and RIO PAX. Includes text: Sindicato dos Estabelecimentos Funerários do Estado do Rio de Janeiro and Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Estado do Rio de Janeiro.

COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS INSTITUI NOVA PORTARIA

COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PORTARIA "N" Nº 23 - IHC/SUBCTO/CECS, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

LINSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR O NÚMERO DO TELEFONE DO TOMADOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA-NFS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.098/09 que institui a Nota Fiscal Eletrônica no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto 32.210/10 que regulamentou a emissão da Nota Fiscal no Município do Rio de Janeiro;

RESOLVE: Art. 1º - As prestadoras de Serviços Cemiteriais e Funerários no Município do Rio de Janeiro deverão fazer constar na Nota Fiscal eletrônica-NFS o (s) número (s) dos telefones dos tomadores de Serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2020. Pedro Cesar Ferrer Cardoso.

SEFERJ

USO DE MÁSCARA SERÁ OBRIGATÓRIO NA CIDADE DO RIO A PARTIR DE 23 DE ABRIL; ESTABELECIMENTOS PODEM SER MULTADOS

Decreto publicado neste sábado (18) pelo prefeito Marcelo Crivella tornou obrigatório o uso de máscaras em serviços essenciais, como mercados e farmácias, e também em transportes públicos ou privados que levem passageiros.

A Prefeitura do Rio publicou neste sábado (18) o decreto nº 47.375 tornando obrigatório o uso de máscaras no município durante a pandemia de Covid-19. O texto estabeleceu multa a quem deixar de cumprir a norma.

O decreto começa a valer 5 dias depois da publicação, ou seja, na próxima quinta-feira (23).

A prefeitura esclareceu que o objetivo não seria multar "pessoas físicas", mas sim estabelecimentos considerados essenciais e que estejam autorizados a permanecerem abertos durante a crise.

"(...) A inobservância ao disposto neste decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem a prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação e à manutenção da saúde (...)", diz trecho do decreto.

CONTINUA



CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ASSOCIADOS SEFERJ

PREÇO ESPECIAL PARA URNA PLANO

TELS.: (21) 2667-3672 / 97004-3727

RUA XV DE NOVEMBRO, 345
ENGENHO PEQUENO - NOVA IGUAÇU - RJ

VILAREALURNAS@YAHOO.COM.BR
WWW.VILAREALURNAS.COM.BR

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47375 DE 18 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida complementar à redução do contágio pelo Sars-Cov-2, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município, reconhecidas pelos Decretos Rio nºs 47.263, de 17 de março de 2020, e 47.355, de 08 de abril de 2020, bem como a conveniência e a oportunidade da adoção de novas medidas de vigilância epidemiológica, consoante o disposto na Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que dentre as ações aptas à prevenção de agravos à saúde individual ou coletiva, de que trata a Lei federal nº 8.080, de 1990, figura a recomendação de adoção de medidas de prevenção e controle das doenças;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a disponibilidade de máscaras cirúrgicas do tipo N-95 ou equivalente, para os profissionais de saúde e outros que se obriguem ao contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 1º-J Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como lagoas, rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br, e o seu uso observará as orientações constantes do ANEXO III deste Decreto.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e de atenção à saúde.

§ 4º A SMS, a SEOP e a SMASDH baixarão Resolução Conjunta com as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 5º Os órgãos municipais integrantes da gestão do ordenamento público orientarão as pessoas quanto à importância do uso das máscaras.

§ 6º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que trata o inciso IX, do art. 30, do Decreto municipal nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos após decorridos cinco dias.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

ANEXO III CONFECÇÃO, UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE MÁSCARA FACIAL NÃO PROFISSIONAL

As máscaras devem ser preferencialmente:

- confeccionadas em tecidos de algodão;
- em número de cinco para cada usuário;

• para utilização não compartilhada, sem prejuízo da observância das recomendações de afastamento mínimo entre as pessoas e de contínua higienização das mãos, com água e sabonete ou com álcool com concentração de setenta por cento.

O uso da máscara de que trata este Decreto deverá ser evitado por:

- profissionais de saúde durante a sua atuação;
- pacientes contaminados ou com sintomas de contaminação pelo Sars-Cov-2, na hipótese de disponibilidade do modelo de uso profissional;
- pessoas que cuidam de pacientes contaminados;
- crianças menores de dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- pessoas com contra-indicação feita por profissional de saúde.

Antes da colocação da máscara, o usuário deve observar os seguintes cuidados:

- assegurar-se de que a máscara está limpa e sem rupturas;
- fazer a adequada higienização das mãos;
- evitar contato com a parte frontal da máscara e, havendo o contato após o uso, executar imediatamente a higiene das mãos;
- cobrir totalmente a boca e o nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- manter o conforto e o espaço para a respiração;
- evitar maquiagem ou base durante o uso.

Para o uso da máscara devem ser observados os seguintes cuidados:

- utilizar a mesma máscara por, no máximo, de três horas;
- trocá-la após o tempo máximo de utilização ou sempre que ela ficar úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- higienizar as mãos ao chegar em casa e após retirá-la, reservando-a para a lavagem logo que possível;
- repetir os procedimentos de higienização das mãos sempre que retirar e recolocar a máscara;
- não compartilhar a máscara, **AINDA QUE ELA ESTEJA LAVADA.**

Para a limpeza das máscaras de uso não profissional deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- as de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que trinta lavagens;
- lavar separadamente;
- lavar previamente com água corrente e sabão neutro e, após, deixar de molho em solução de água com água sanitária ou outro desinfetante, na proporção de duas colheres de sopa para cada litro de água, de vinte a trinta minutos;
- enxaguar bem em água corrente, para remover resíduos de desinfetante;
- evitar torcer com força e deixa-a secar;
- passar com ferro quente;
- guardar em recipiente fechado.

A produção de máscaras artesanais pode realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede pública de assistência e atenção à saúde.

Imagem: reprodução de internet

Não foi estabelecido um valor para a multa, porque a aplicação ainda depende de uma resolução conjunta que deverá ser publicada pelas secretarias municipais de Saúde, de Ordem Pública e de Assistência Social e Direitos Humanos.

A obrigatoriedade das máscaras tinha sido anunciada na sexta-feira (17) pelo prefeito Marcelo Crivella.

Uso obrigatório em transportes

O texto do município também tornou obrigatório o uso de máscaras em transportes públicos ou privados que levem passageiros.



Imagem: reprodução de internet

Consta no decreto que o item deverá ser utilizado, inclusive, em bens públicos. São considerados como bens públicos, de acordo com o texto: lagoas, rios, mares, estradas, ruas e praças.

FEDERAL

- [Ato declaratório executivo nº 14, de 13 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) nos casos em que especifica.
- [Instrução normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre a participação e votação a distância em reuniões e assembleias de sociedades anônimas fechadas, limitadas e cooperativas.
- [Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre a transação nas hipóteses que especifica; e altera as Leis nos 13.464, de 10 de julho de 2017, e 10.522, de 19 de julho de 2002.
- [Portaria n.º 9.384, de 6 de abril de 2020](#) - Alterar a redação da Norma Regulamentadora nº 28 - Fiscalização e Penalidades. (Processo nº 19966.100270/2019-58).

ESTADUAL

- [Portaria DETRAN-RJ nº 5846 de 07 de abril de 2020 – Republicação](#) - Altera a portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.662 de 27 de junho de 2019.
- [Portaria DETRAN-RJ nº 5850 de 13 de abril de 2020](#) - Institui o recebimento de multas de trânsito e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no estado do rio de janeiro com cartões de crédito ou débito, por meio do cadastramento de empresas autorizadas, e dá outras providências.
- [Portaria IPEM/GAPRE nº 976 de 14 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências.
- [Portaria PRE DER/RJ nº 19 de 14 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária do atendimento ao público e dos prazos para recurso de autos de infração e o regime de trabalho dos servidores da fundação DER-RJ.
- [Portaria PROCON/RJ nº 124 de 06 de abril de 2020](#) - Institui, no âmbito do PROCON-RJ, número temporário para recebimento de denúncias, pelo aplicativo de mensagens whatsapp , decorrentes do novo coronavírus - covid-19, e dá outras providências.

MUNICIPAL

- [Decreto rio nº 47374 de 14 de abril de 2020](#) - Dispõe sobre a postergação do pagamento da Taxa de Licenciamento Sanitário - TLS - no ano de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.
- [Lei nº 6.735, de 14 de abril de 2020](#) - Cria o Fundo Emergencial de Combate à COVID-19 - FECC, destinado ao enfrentamento dos efeitos da pandemia do novo coronavírus no Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.



FUNERAL

A perda de um ente querido é um momento muito delicado e doloroso na vida de todos nós, porém em tempos da Pandemia da Covid-19 é primordial que sejam tomadas algumas medidas que possam ajudar a não contrair e nem proliferar o coronavírus.



Principais Orientações:

- ✓ Reduzir o tempo do velório;
- ✓ Chamar o mínimo de pessoas possível;
- ✓ Sem contatos físicos como: abraços e apertos de mão;
- ✓ Orientar para que não compareçam a cerimônia pessoas dos grupos de risco;
- ✓ Lavar sempre as mãos com água e sabão;
- ✓ Usar álcool gel para higienizar objetos pessoais e as mãos caso precise levá-las ao rosto;
- ✓ Utilizar lenços descartáveis para secar as lágrimas, tossir ou espirrar;
- ✓ Se está doente não compareça ao funeral.

URNAS

Se o ente querido veio a óbito por Covid-19 a urna precisa estar fechada. Caso não tenha sido esta a causa da morte a urna pode ser aberta. Porém, é importante não ter um velório longo e pouquíssimas pessoas na cerimônia.



UMA BOA IDEIA

Uma boa ideia para reduzir o número de pessoas, mas que as mesmas possam acompanhar a cerimônia de longe, é a transmissão via celular, vídeo de whatsapp. Isso pode confortar os corações na hora da despedida.



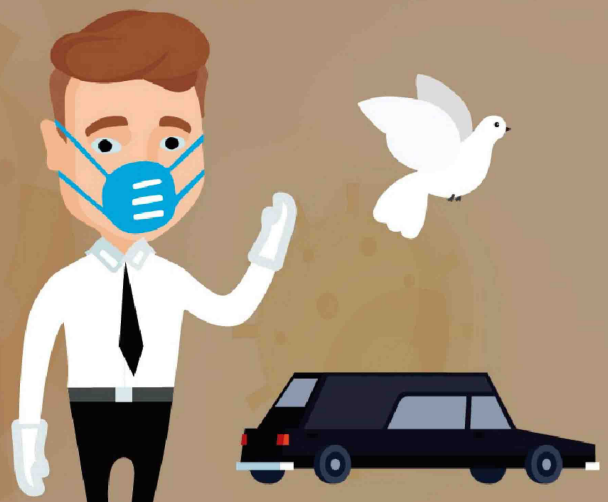
CREMAÇÃO

A orientação para a cremação é a mesma se houver velório. Informar aos enlutados que sigam as orientações dos crematórios para retirar as cinzas do falecido (a) posteriormente.



SERVIÇOS FUNERÁRIOS

As equipes precisam estar treinadas e aptas para atender em qualquer circunstância. Estas ações protegem os enlutados, bem como nossos colaboradores.



A SEFERJ TEM COMO MISSÃO E OBJETIVO

Promover a união da Classe de Diretores Funerários do Estado do Rio de Janeiro para a conquista de metas do setor e colaborar com o Estado e o Município.

Como representante legal do segmento funerário, o SEFERJ busca o fortalecimento do empresariado do setor, principalmente, dos micros e pequenos que atuam no interior do Estado do Rio de Janeiro. Desde 24 de Janeiro de 1974, trabalhamos para você.



CAPELAS DE LUXO, SUÍTES, AR CONDICIONADO E MUITO MAIS.

Temos vagas para locação em jazigos nobres dignos em Gavetas Especiais

AGENDE UMA VISITA

Preços especiais com qualidade de 1º mundo!

21 3228-7811

21 96896-7679 | 21 98047-1111

memorialdorio@gmail.com

www.memorialdorio.com.br

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução SMSDC nº 1801 de 09/11/2011, TORNA PÚBLICO a escala de plantão das funerárias nas Unidades de Saúde, referente ao mês de abril de 2020.

**RODÍZIO DE FUNERÁRIAS
ESCALA PARA ABRIL/2020**

DIAS	HOSPITAL SOUZA AGUIAR	HOSPITAL SALGADO FILHO	HOSPITAL LOURENÇO JORGE	HOSPITAL MIGUEL COUTO	HOSPITAL PEDRO II	HOSPITAL ROCHA FARIA	HOSPITAL RONALDO GAZZOLA ACARI
01	66	14	86	05	74	82	13
02	45	06	56	49	83	58	28
03	42	46	29	85	09	16	60
04	07	26	54	90	19	73	62
05	70	01	34	88	55	68	13
06	66	14	86	05	74	82	28
07	45	06	56	49	83	58	60
08	42	46	29	85	09	16	62
09	07	26	54	90	19	73	13
10	70	01	34	88	55	68	28
11	66	14	86	05	74	82	60
12	45	06	56	49	83	58	62
13	42	46	29	85	09	16	13
14	07	26	54	90	19	73	28
15	70	01	34	88	55	68	60
16	66	14	86	05	74	82	62
17	45	06	56	49	83	58	13
18	42	46	29	85	09	16	28
19	07	26	54	90	19	73	60
20	70	01	34	88	55	68	62
21	66	14	86	05	74	82	13
22	45	06	56	49	83	58	28
23	42	46	29	85	09	16	60
24	07	26	54	90	19	73	62
25	70	01	34	88	55	68	13
26	66	14	86	05	74	82	28
27	45	06	56	49	83	58	60
28	42	46	29	85	09	16	62
29	07	26	54	90	19	73	13
30	70	01	34	88	55	68	28

PERMISSIONÁRIAS

01	FUNERÁRIA COSTA & ISAAC LTDA.
05	CAPELA MORTUÁRIA SANTA TERESINHA LTDA.
06	FUNERARIA DO TANQUE LTDA.
07	FUNERÁRIA N. SRª DAS GRAÇAS DE MARECHAL HERMES LTDA.
09	FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA ME (MARACANÃ ASSIST.FUNERAL)
13	FUNERÁRIA LYRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA ME
14	FUNERÁRIA SANTA CÁSSIA LTDA ME
16	FLORICULTURA MEN DE SÁ LTDA
19	FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA ME
26	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA MISSIONÁRIA DO RJ LTDA.
28	FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA.
29	FUNERÁRIA SENHOR DO BONFIM LTDA.
34	FUNERÁRIA SÃO LÁZARO LTDA.
42	CAPELA SÃO THIAGO LTDA-ME
45	SANTA BÁRBARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LTDA ME
46	FUNERARIA ESTÁCIO DE SÁ
49	AGÊNCIA FUNERÁRIA STA CASA CARD LTDA.
54	J.B.S. SERVIÇO FUNERÁRIO INTERNACIONAL LTDA
55	SERVIÇOS FUNERÁRIOS SALOMÃO LISBOA LTDA.
56	FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - ME
58	AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA NOVA JACAREPAGUÁ LTDA
60	AGÊNCIA FUNERÁRIA MURUNDU LTDA - ME (VELORIUM ASSIST.FUNERAL E CERIMONIAIS DE LUTO)
62	C.SUZANO DA FONSECA SERVIÇOS FUNERAIS LTDA-ME
66	FUNERÁRIA FLOR DE CAMPO GRANDE LTDA.
68	FUNERÁRIA VIDA NOVA LTDA.
70	MARANATA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.
73	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA COPACABANA LTDA.
74	FUNERÁRIA Nº SENHORA DA APRESENTAÇÃO
82	SANTA CASA DA TAQUARA LTDA.
83	FUNERÁRIA SANTA CASA DE RAMOS LTDA.
85	AGENCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE COPACABANA LTDA.
86	FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA.
88	ASSISTÊNCIA FUNERAL RIO PAX DO MEIER LTDA.
90	FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA.